

## **EDITAL DO PROCESSO N.º 070/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025.**

Contratação do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) – CNPJ N.º 33.683.111/0001-07**, para fornecimento de acesso às informações contidas nas bases de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de acordo com a instrução normativa MF/SRF n.º 19 e 20 de 17 de fevereiro de 1998.

### **1. DO OBJETO:**

Contratação do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) – CNPJ N.º 33.683.111/0001-07**, para fornecimento de acesso às informações contidas nas bases de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de acordo com a instrução normativa MF/SRF n.º 19 e 20 de 17 de fevereiro de 1998.

O Município pagará ao SERPRO pela prestação dos serviços a mensalidade abaixo relacionada pelo pacote de 10 assinaturas.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Proc. Dados – Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Pacote de 10 assinaturas	24 meses	R\$ 712,06	R\$ 17.089,44

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Visa o benefício mútuo no fortalecimento das capacidades de fiscalização e arrecadação tributária de ambos os entes, através da cooperação técnica e do acesso a um volume maior e mais qualificado de informações fiscais, o que permite uma gestão tributária mais eficiente e qualificada para o combate à sonegação fiscal.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

**I** – Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o **CONTRATANTE** tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados;

**II** – Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondente ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o **CONTRATANTE** na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

**III** – Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo **CONTRATANTE** por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

**IV** – Comunicar, formalmente, ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**I** – Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

**II** – Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

**III** – Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

**IV** – Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

**V** – Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do **CONTRATANTE**, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

**VI** – Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

**VII** – Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

#### 5. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A presente Inexigibilidade de Licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;

De acordo com o Art. 74 e seus respectivos incisos, oriundos da Lei Federal n.º 14.133/2021, esta Inexigibilidade é feita diretamente com o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) – CNPJ N.º 33.683.111/0001-07**, para fornecimento de acesso às informações contidas nas bases de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, localizada à SGAN Quadra 601 Modulo V Lotes 5 6, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70836-900, de acordo com contatos prévios efetuados pelo Órgão requisitante, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Licitações.

Esta Inexigibilidade será processada com observância do previsto no Artigo 74 e seus Incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**A empresa deverá, juntamente com a proposta**, apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a [Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.](#));

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – AnexoII);

j) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – AnexoIII);

k) Alvará de Localização e Funcionamento;

l) Comprovação de Notória Especialização, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:**

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.**

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto aos recursos;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

## **6. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA:**

A prestação de serviços será **CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL:**

O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.13/2021 e alterações posteriores;

A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;

Os serviços podem ser prestados a partir da assinatura do contrato.

## **7. DAS GARANTIAS:**

Condições de garantia exigidas:

Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## 8. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO:

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 17.089,44 (dezesete mil e oitenta e nove mil reais com quarenta e quatro centavos)**, com custo médio mensal de **R\$ 712,06 (setecentos e doze reais com seis centavos)**.

Cada processo (demanda de serviço) será pago por um Parecer favorável, e nos casos desfavoráveis, limitados a 01 (uma) unidade, mesmo que hajam outros desfavoráveis, assim, limitam-se ao máximo de 02 (dois) os pagamentos por processo/protocolo.

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IPCA, calculada pro rata die a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso a servidora, **Sra. Fernanda Dias Pires Porto** – Fiscal Tributário – mat. n.º 2318.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As rubricas que suportarão a despesa por ventura decorrente do presente Processo, são as seguintes:

**06 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

06.01.04.123.0200.2.036 – **MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## 10. DOS PRAZOS:

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

## 11. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

**b)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**c)** Nos termos do Lei Federal n.º 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**d)** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**§2º** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

## 12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, 08 de Julho de 2025.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE N.º XXX/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 070/2025, INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, n.º 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) – CNPJ N.º 33.683.111/0001-07**, localizada à SGAN Quadra 601 Modulo V Lotes 5 6, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70836-900, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 10ª Região Fiscal, conforme competência que lhe é conferida pelo art. 4º § 2º, da Instrução Normativa SRF n.º 20, de 17 de fevereiro de 1998, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo n.º 070/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025.

Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato a **Sra. Fernanda Dias Pires Porto** – Fiscal Tributário – mat. n.º 2318.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Contratação do **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) – CNPJ N.º 33.683.111/0001-07**, para fornecimento de acesso às informações contidas nas bases de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de acordo com a instrução normativa MF/SRF n.º 19 e 20 de 17 de fevereiro de 1998.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Proc. Dados – Usuários Habilitados em Sistemas – Assinatura Básica	Pacote de 10 assinaturas	24 meses	R\$ 712,06	R\$ 17.089,44



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação de serviços será **CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL:**

O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa(s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.13/2021 e alterações posteriores; A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, conforme:

**I** – Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o **CONTRATANTE** tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados;

**II** – Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondente ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o **CONTRATANTE** na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

**III** – Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo

**CONTRATANTE** por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

**IV** – Comunicar, formalmente, ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I** – Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

**II** – Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

**III** – Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

**IV** – Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

**V** – Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do **CONTRATANTE**, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.

**VI** – Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.



**VII** – Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

#### **CLÁUSULA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 17.089,44 (dezesete mil e oitenta e nove mil reais com quarenta e quatro centavos)**.

Cada processo (demanda de serviço) será pago por um Parecer favorável, e nos casos desfavoráveis, limitados a 01 (uma) unidade, mesmo que hajam outros desfavoráveis, assim, limitam-se ao máximo de 02 (dois) os pagamentos por processo/protocolo.

A forma de pagamento é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelos fiscais do Processo/Contrato, em conta corrente bancária indicada pela Contratada.

Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.

Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pela servidora, **Sra. Fernanda Dias Pires Porto** – Fiscal Tributário – mat. n.º 2318.

#### **CLÁUSULA – DO PRAZO:**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

#### **CLÁUSULA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

**a)** A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**b)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.





c) Nos termos do Lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento do objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA – DA RESCISÃO:**

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137 e pelas formas do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações.

No caso de rescisão decorrente de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, o **MUNICÍPIO** pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 138, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo **MUNICÍPIO**, dos pagamentos devidos.

Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa do **MUNICÍPIO** decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

**06 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

06.01.04.123.0200.2.036 – **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**CLÁUSULA – DO FORO:**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul  
**CONTRATANTE**

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
CNPJ n.º 33.683.111/0001-07  
**CONTRATADA**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## ANEXO II

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lavras Do Sul, Processo n.º 070/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025, que **NÃO** foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

**Obs.:** (Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

### ANEXO III

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lavras Do Sul, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

**Obs.:** (Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação).





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc.) **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lavras Do Sul, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

**Obs.:** (Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br